

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº 455

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO DO PALA -
CIO DAS MUNICIPALIDADES, EM BRASÍLIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pro
mover a inscrição deste Município como associado do PALÁCIO DAS MUNI
CIPALIDADES, a ser construído em Brasília, sob os auspícios da Asso
ciação Brasileira de Municípios, concorrendo com a importância de
R\$ 2.000.000 (Dois Milhões de Cruzeiros), para gozar e fruir de todas
as vantagens decorrentes da sua qualidade de associado, vantagens es
sas, extensivas ao Prefeito, Vereadores e seus representantes creden
ciados.

Art. 2º- Para os fins constante do art. 1º, fica o Prefei
to Municipal autorizado a oferecer como pagamento uma parte das co
tas dos impostos a serem devolvidos ao Município, na forma da Consti
tuição Federal e abrir o respectivo crédito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUAN
DU, 15 de junho de 1.966.

Francisco da Cunha Ramaldes

Francisco da Cunha Ramaldes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 15 de junho de 1.966.

Edmar Augusto Sant'Ana
Secretário Subst.